

A LGPD na Gestão de Acessos:

A Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, de 2018, determina que o tratamento dos dados deve ocorrer respeitando os princípios de necessidade, finalidade, segurança e prevenção.

“Isso significa que o tratamento deve ocorrer somente com os dados necessários, para cumprir as finalidades específicas e possuindo medidas de segurança capazes de prevenir incidentes”, explica a assessora de Privacidade de Dados da Prodemge, Emily Assumpção.

A especialista destaca que uma das formas de garantir os princípios da finalidade e segurança é justamente a gestão dos acessos dos colaboradores, “de modo que somente as pessoas interessadas a assuntos e pastas específicas tenham os acessos concedidos”.

O exemplo é claro: não é viável que o colaborador do setor x tenha acesso a pastas e dados do setor y. Cada colaborador deve acessar somente o que lhe compete, para evitar que incidentes de segurança ocorram.

E reforça: “são considerados incidentes de segurança de dados: acesso não autorizado, destruição, perda ou alteração; comunicação ou difusão indevida dos dados, entre outros”.

Ela explica ainda que a gestão de acessos privilegiados define, por meio de procedimentos e diretrizes quem acessa o que, com o objetivo de promover a segurança de dados nas organizações.

“Portanto, a gestão de acessos é uma grande aliada da LGPD, na garantia de segurança e tratamento dos dados dentro da finalidade específica. Além de ser considerada uma boa prática no normativo legal.”